



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão

Relatório Progestão 2016

2º Período de Certificação

São Paulo

Março de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
----------------------	---

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

2. META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	6
3. META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS..	7
4. META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	8
5. META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS.....	9
6. META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS	10
7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2016.....	15

ANEXOS

(Disponibilizados em www.sigrh.sp.gov.br/progestao)

- ANEXO 1 – Listagem dos usuários cadastrados pelo DAEE no Sistema CNARH40
- ANEXO 2 – Manual de Operação das Salas de Situação do Estado de São Paulo
- ANEXO 3 – Planilha - Índice de Transmissão de Dados Telemétricos - ITD/2016
- ANEXO 4 – Plano de Trabalho da Hidrostudio Engenharia LTDA
- ANEXO 5 – Relatório inicial das atividades da Hidrostudio Engenharia LTDA
- ANEXO 6 – Relatório parcial Empreendimento FEHIDRO nº 2013/CORHI/137 - Implementação da Lei Federal nº 12.337/2010
- ANEXO 7 – Formulários Técnicos fornecidos pela SABESP
- ANEXO 8 – Planilha - Barragens outorgadas em São Paulo
- ANEXO 9 – Contrato celebrado entre o DAEE e a Empresa Hidrostudio Engenharia LTDA
- ANEXO 10 – Folder Curso de Capacitação de Técnicos envolvidos na Fiscalização e Segurança de Barragens – DAEE
- ANEXO 11 – Lista de inscritos no Curso de Capacitação de Técnicos envolvidos na Fiscalização e Segurança de Barragens – DAEE
- ANEXO 12 - Cronograma das aulas da primeira fase do Curso de Capacitação de Técnicos envolvidos na Fiscalização e Segurança de Barragens – DAEE
- ANEXO 13 – Material didático - Curso de Capacitação de Técnicos envolvidos na Fiscalização e Segurança de Barragens - DAEE
- ANEXO 14 – Extrato de Contrato com a Fundação Vanzolini
- ANEXO 15 – Notas fiscais e recibos da Fundação Vanzolini
- ANEXO 16 – Extratos bancários da conta PROGESTÃO 2016
- ANEXO 17 – Planilha - Aplicação dos recursos financeiros do PROGESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do Decreto nº 60.895/2014, o Estado de São Paulo aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Em abril de 2015, a Deliberação nº 173/2015 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH aprovou o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH e o Quadro de Metas Estaduais a serem alcançadas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO.

Para o estabelecimento dos níveis das metas a serem alcançadas, foi adotado como referência o resultado de avaliação conjunta da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, Agência Nacional de Águas – ANA e representantes das instâncias centrais e descentralizadas do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, quanto ao estágio de implementação do Sistema. Conforme diagnóstico embasado em metodologia apresentada pela ANA, considerando a experiência acumulada na gestão dos Recursos Hídricos, o robusto corpo de trabalho e as especificidades de demandas, foi definido o enquadramento do Estado na tipologia de maior complexidade, ou seja, Tipologia de Gestão “D”.

Em agosto de 2015, foi firmado o Contrato nº 027/2015/ANA-PROGESTÃO, entre a ANA e o estado de São Paulo (representado pela SSRH), tendo como interveniente o CRH e como objeto a transferência de recursos financeiros da ANA ao Estado de São Paulo, no âmbito do PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance das metas.

Na SSRH, entidade responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do PROGESTÃO, a coordenação do programa está sendo realizada pela Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi, por intermédio de seu Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos – DGRH.

Para viabilizar a articulação das instituições responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e relato das ações necessárias ao atendimento das metas, foram solicitadas indicações de técnicos responsáveis por cada uma das metas e de um interlocutor das instituições responsáveis por sua execução. Desta forma, o programa em São Paulo conta com profissionais das seguintes instituições: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, SEM – Secretaria de Energia e Mineração, SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, SMA - Secretaria de Meio Ambiente, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano, IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas e a SSRH/CRHi. Listagem nominal dos responsáveis e interlocutores está disponível no site do SIGRH – www.sigrh.sp.gov.br/progestao.

O ciclo para o desenvolvimento do programa em São Paulo compreende o intervalo entre 2015 e 2019. A primeira certificação, relativa à aprovação do Quadro de Metas pelo CRH, ocorreu em 2015. A segunda certificação ocorrerá em 2017, sendo relativa às ações e relatos desenvolvidos com base em 2016.

Coube à SSRH iniciar e organizar diversas ações no âmbito do Sistema para diagnosticar, planejar e acompanhar os avanços em várias frentes, com vistas ao desenvolvimento do programa. Algumas metas envolvem apenas uma instituição, outras têm sua execução compartilhada e, para tanto, o diálogo e a articulação foram viabilizados. Articularam-se reuniões e oficinas de trabalho que, além do foco no atendimento das metas, possibilitaram o compartilhamento dos conceitos do Programa; informações sobre o cenário atual do Estado, perspectivas, dificuldades e ações necessárias ao alcance dos objetivos; bem como, esclarecimentos sobre prazos e metodologia de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Todos os documentos, incluindo os relatos das reuniões e matérias sobre o PROGESTÃO em São Paulo, estão disponíveis em www.sigrh.sp.gov.br/progestao.

Histórico das principais atividades do PROGESTÃO no Estado de São Paulo:

1) 05 de fevereiro de 2015 - OFICINA PROGESTÃO I – 1ª Etapa

Participantes: 1) Representantes de São Paulo: SSRH/CRHi, Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI e coordenadores de Câmaras Técnicas do CRH, 2) ANA: Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos – SAG.

Pauta: Diagnóstico da situação do sistema estadual, levantamento de necessidades e identificação de oportunidades de cooperação.

2) 06 de fevereiro de 2015 - OFICINA PROGESTÃO I – 2ª Etapa

Participantes: ANA, SSRH/CRHi e instituições responsáveis por ações estratégicas no SIGRH.

Pauta: Apresentação, por técnico da ANA, das premissas do PROGESTÃO; detalhamento dos processos administrativos para elaboração, aprovação e certificação das metas de gestão a serem pactuadas; apoio da Agência para a realização de diagnóstico e prognóstico sobre os desafios para a gestão de recursos hídricos no estado; definição da tipologia mais adequada ao Estado de São Paulo e das metas a serem pactuadas.

3) 01 de abril de 2015 - Reunião

Participantes: SSRH/CRHi; ANA; Câmaras Técnicas de Planejamento - CTPLAN e de Assuntos Jurídicos e Institucionais - CTAJI do CRH; Secretarias Executivas e Câmaras Técnicas de Planejamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH do Estado.

Pauta: Apresentação do PROGESTÃO, explanação e discussão sobre os resultados da Oficina I e do Quadro de Metas a ser aprovado pelo CRH.

4) 06 de abril de 2015 - Reunião

Participantes: CTAJI e SSRH/CRHi.

Pauta: Apreciação da Minuta de Deliberação CRH que aprovou os Quadros de Metas do PROGESTÃO em São Paulo.

5) 22 de abril de 2015 – Reunião CRH

Pauta: Apreciação e aprovação da Deliberação nº 173/15 pelo Plenário do CRH.

6) 19 e 20 de abril de 2016 – OFICINA PROGESTÃO II

Participantes: Instituições executoras das metas, através dos interlocutores e responsáveis por metas, ANA, SSRH/CRHi.

Pauta: Apresentação do Programa; planejamento, execução e metodologia de acompanhamento das atividades; levantamento junto aos executores da situação de cada uma das metas a serem alcançadas; desafios a serem trabalhados.

7) 3 de outubro de 2016 – OFICINA PROGESTÃO III

Participantes: Instituições executoras das metas, através dos interlocutores e responsáveis por metas, ANA, SSRH/CRHi.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Pauta: Nivelamento de informações sobre o desenvolvimento do PROGESTÃO no estado de São Paulo; orientação sobre formato e prazos dos relatórios para o 2º período de certificação.

8) 24 de fevereiro de 2017

Apresentação para ciência e contribuições, do presente relatório, ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHi e à Câmara Técnica de Planejamento - CTPLAN.

Foram também realizadas reuniões e videoconferências para abordagem de metas específicas, eventos esses que serão abordados a seguir no presente relatório.



Metas de Cooperação Federativa

2. META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Para o atendimento à Meta 1.1 o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão gestor executor, já contava com base técnica consistindo em banco de dados organizado e alimentado regularmente. Coube ao departamento realizar a adequação das informações disponíveis de forma a atender o solicitado pela ANA para inclusão dos dados no Sistema CNARH versão 40.

Apesar do DAEE contar com cerca de 126.000 registros em seu banco de dados, relativos a levantamentos de um período de mais de trinta anos, nem todas as informações requisitadas no Sistema CNARH constavam dos registros do Estado. Nos testes realizados foram detectados vários problemas para o upload devido à diferença dos dados originados no Estado e o solicitado pela ANA.

Durante o processo de testes, devido a ajustes realizados pela ANA no Sistema a ser alimentado e alterações, por exemplo, nos anexos 5 e 7 do Dicionário do CNARH40, foi necessário o reinício de tratamento dos dados para a realização de novos testes que somente puderam ser efetuados após o CNARH ser reativado, para tanto foi necessário adiar o procedimento por aproximadamente um mês.

Considerando a complexidade do registro de outorgas no Estado e, especialmente, os ajustes e reajustes necessários em vista da readequação do CNARH, o DAEE e ANA acordaram o envio apenas dos registros dos atos de outorgas vigentes, à exceção dos dados de águas subterrâneas que, por orientação da ANA, para evitar edição de registros já cadastrados deverão ser inseridos em 2017, após a definição de suas características.

Desta forma, a totalidade dos registros de atos vigentes, cadastrados no sistema do DAEE foi carregada no CNARH dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o dia 20 de janeiro de 2017 foram enviados e aceitos pelo Sistema 43.489 registros, sendo que 1.223 foram considerados duplicados e rejeitados.

Todos os usuários cadastrados são regularizados e os dados encaminhados referem-se aos constantes no Sistema do DAEE até o final de dezembro de 2016. Esclarecemos ainda que, considerando que posteriormente às publicações dos atos de outorga os mesmos aguardam para o referido cadastramento, existem 1967 atos regularizados em 2016 que não constavam ainda do cadastro.

Salientamos ainda que não é possível separar os dados por ano uma vez que o Sistema disponibiliza sempre a situação atual do banco de dados. Anexa listagem dos usuários cadastrados pelo DAEE no Sistema CNARH40 (Anexo 1).

No que se refere aos dados de irrigação enviados cabe ressaltar que o DAEE não possui em seu banco atual campo específico para cultura irrigada e para possibilitar o cadastramento desse campo obrigatório foi orientado o preenchimento com a escolha de alguma cultura, visto que a tabela do CNARH não possui opções alternativas (como por ex. “outros” ou “não informado”).

Em 20 de setembro de 2016 foi realizada reunião, em sistema de videoconferência, entre técnicos da ANA, do DAEE e da SSRH/CRHi para diálogo e esclarecimentos sobre a respectiva Meta. Na oportunidade foram abordados problemas verificados nos testes para a transmissão de dados, qual a situação do Estado para cumprimento da respectiva meta e quais os próximos passos para o envio dos dados ao CNARH.

A técnica para contato é a Sra. Regina Maria Pintoni Bragança – DAEE, (11) 3293-8379, reginabraganca@sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

3. META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Em 20 de setembro de 2016 foi realizada videoconferência entre técnicos do DAEE, da SSRH e da ANA, na oportunidade foi esclarecido pelos técnicos da Agência que os dados relativos às águas subterrâneas do Estado somente deveriam ser encaminhados ao CNARH se os registros estivessem completos, visto que uma vez inserida alguma informação no Sistema, a posterior complementação somente seria possível de forma manual.

Desta forma, mesmo o DAEE possuindo um cadastro sobre águas subterrâneas, foi definido que os registros serão inseridos no sistema no decorrer de 2017, após a perfeita definição dos dados necessários para migração, análise e certificação no 3º período do Programa em São Paulo.

Para a certificação da Meta neste 2º período em São Paulo, conforme exigência, foi respondido e encaminhado à Coordenação de Águas Subterrâneas – COSUB o questionário sobre Águas Subterrâneas, de forma a possibilitar um entendimento preliminar do Estado no tocante à temática. O recebimento na COSUB foi confirmado pelo coordenador Sr. Fernando Roberto de Oliveira, em 10 de janeiro de 2017.

Conforme informação de técnicos da ANA, em 2017, a COSUB fará uma visita a São Paulo para discussão e definição junto ao Estado das informações relativas ao quantitativo de poços a serem migrados para o CNARH.

A técnica para contato é a Sra. Regina Maria Pintoni Bragança – DAEE, (11) 3293-8379, reginabraganca@sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

4. META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Os dados relativos ao Estado de São Paulo para elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”, antes mesmo de se tornarem objeto de meta do PROGESTÃO, eram enviados à Agência Nacional de Águas, ou seja, o protocolo para atendimento ao solicitado estava pré-estabelecido.

Em cumprimento à Meta 1.3, os ofícios 101/2016/SPR-ANA, 102/2016/SPR-ANA e 104/2016/SPR-ANA, encaminhados respectivamente à CETESB, DAEE e SSRH, foram devidamente respondidos, conforme confirmado por e-mail pela Sra. Laura Tillmann Viana, da Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR, no dia 11 de outubro de 2016.

Foram enviados à ANA os dados sobre a qualidade das águas do Estado de São Paulo, a relação das outorgas emitidas entre agosto/2015 e julho/2016 e informações sobre os Planos de Recursos Hídricos.

Os técnicos para contato pela meta são:

- Blas Marçal Sanches – DAEE, (11) 3293-3129, blas.sanchez@daee.sp.gov.br ,
- Richard Hiroshi Ouno – CETESB, (11) 3133-3962, rouno@sp.gov.br ,
- Bruno Franco de Souza – SSRH, (11) 3218-5751, brunofs@ssrh.sp.gov.br .



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

5. META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Existem no estado de São Paulo seis Salas de Situação - SS, localizadas nas seguintes cidades: São Paulo (SS-SP), Piracicaba (SS-PCJ), Taubaté (SS-Tau), Registro (SS-Reg), São José do Rio Preto (SS-SJRP) e Ribeirão Preto (SS-RP). Com o objetivo de dar suporte às SS é operado ainda, pelo Centro Tecnológico de Hidráulica e Recursos Hídricos – CTH/DAEE, o Centro de Controle Operacional – CCO.

Após abordagem do tema nas oficinas do Progestão e em várias trocas de e-mails, a SSRH viabilizou reunião em 09 de novembro de 2016, com a participação do responsável pela meta e dos responsáveis pela operação de cada uma das SS, com o intuito de trocar e nivelar as informações sobre o status das salas.

Com base em modelo disponibilizado pela ANA foi elaborado Manual de Operação das SS com diretrizes padronizadas para todo o estado de São Paulo e, conforme acordado com as equipes responsáveis pelas salas e posteriormente com os técnicos da ANA, foram elaborados anexos específicos para cada uma das SS, de acordo com as particularidades, operação e produtos específicos. Na oportunidade foi pontuado que o detalhamento de cada uma das salas é necessário uma vez considerada a dimensão e a complexidade da gestão no estado e, especialmente, que a implantação das SS têm diferenciados históricos e estão em etapas distintas no processo de operação.

Desta forma, a minuta do Manual de Operação das SS do Estado de São Paulo foi produzida e compartilhada com os responsáveis pelas SS para a formulação dos anexos, em dezembro de 2016.

No dia 01 de fevereiro de 2017, foi realizada reunião entre técnicos da CRHi/DGRH e o responsável pela meta para esclarecimentos de dúvidas acerca de alguns pontos da formulação do manual. Foram abordados itens específicos relativos à elaboração do manual, bem como as necessárias adequações dos produtos das Salas de Situação, para atendimento ao orientado pela ANA, conforme descrito no Informe nº 05 Progestão. Em anexo o produto final dos trabalhos - Manual de Operação das Salas de Situação do Estado de São Paulo (Anexo 2).

Em relação ao Índice de Transmissão de Dados Telemétricos - ITD existem 40 estações monitoradas por funcionários do DAEE/CTH, a média de transmissão no ano de 2016 foi de 87,9% estando, portanto, dentro da meta de 80% estabelecida pela ANA (Anexo 3 – Planilha ITD/2016).

Salientamos que o ponto “BAIRRO TAQUARI PONTES” apresentou índice 0% por seis meses devido a problemas técnicos já solucionados e, como pode se averiguar, o mesmo está transmitindo os dados normalmente.

O técnico para contato pela Meta:

- Paulo Nakayama – DAEE/CTH, (11) 3039-3186, paulo.nakayama@daee.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

6. META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143/2012 e 144/12, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens e diretrizes para implementação da PNSB, aplicação de seus instrumentos e atuação do SNISB, o Estado de São Paulo aprovou, através da Portaria DAEE nº 3907, de 15 de dezembro de 2015, os critérios e os procedimentos para a classificação, a implantação e a revisão periódica de segurança de barragens de acumulação de água de domínio do Estado de São Paulo.

Além da regulamentação, item exigido no âmbito do PROGESTÃO para períodos posteriores à 2ª certificação, já no ano de 2015 foi viabilizado o encaminhamento de cerca de 14.000 registros sobre barragens para o SNISB, cadastros estes que estão sendo complementados com dados de altura e volume – informações essenciais para a classificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e à Categoria de Risco (CRI) – para inserção no Sistema.

O Estado de São Paulo tem um número elevado de pequenas barragens (aproximadamente 7.000), o que exige um trabalho árduo para o refinamento e extensão do cadastro. Dificuldades como, por exemplo, a exata localização em coordenadas e a falta de acesso à documentação dos empreendimentos implicam em elevado grau de complexidade para o alcance da meta.

Com vistas à implementação da Lei Federal nº 12.334/10, o DAEE contratou os trabalhos, que já encontram-se em fase de execução, da Hidrostudio Engenharia, de acordo com o plano de trabalho e de metodologia apresentados em anexo (anexos 4, 5 e 6). Conforme contratado, considerando o grande número de barragens no estado, a busca e classificação dos empreendimentos deverão ser feitas a partir de dados de imagens cuja técnica encontra-se em desenvolvimento pela contratada. Já foram disponibilizadas informações de levantamentos recentes de todo o Estado de São Paulo (dados Emplasa).

A partir de informações recentes da ANA e após consulta à Agência, foi verificada a necessidade de ajustes do escopo do trabalho e da portaria DAEE nº 3907, que deverá ter complementação publicada em breve. A referida Portaria determina ao empreendedor que preste as informações constantes do ANEXO IV (Formulário Técnico de Barragem) da Lei Federal nº 12.334/10, mas as informações solicitadas no formulário não contemplam todos os dados para o preenchimento do Banco de Dados do SNISB. Desta forma, os formulários preenchidos e encaminhados pelos empreendedores ao DAEE não puderam ser cadastrados, uma vez que terão que ser complementados para serem inseridos no Sistema.

A partir da complementação de informações, que já foram solicitadas aos empreendedores e em breve serão encaminhadas ao DAEE, o SNISB contará com, ao menos, o registro das barragens operadas pela SABESP (Anexo 7 - Formulários Técnicos, fornecido pela SABESP). Esta etapa dos trabalhos está sendo importante para o embasamento de uma das atividades a serem desenvolvidas pela consultoria contratada, que consiste na disponibilização on-line de formulário para que o empreendedor notificado preencha as informações necessárias para inserção no SNISB.

No Estado de São Paulo existe algo entre quatorze mil barragens outorgadas (Anexo 8 - Planilha - Barragens outorgadas em São Paulo). Faz parte do contrato com a empresa de consultoria a análise de enquadramento dessas barragens. Aquelas que tiverem mais de 15 metros de altura e/ou mais de 3.000.000 m³ estarão automaticamente enquadradas na PNSB. Outras de menor porte poderão ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

enquadradas em função do risco e dano potencial. Os empreendedores destas barragens outorgadas serão comunicados para que atendam a Lei de Segurança de Barragens.

Proprietários ou empreendedores de outras barragens levantadas que se enquadrem na Lei e que porventura não tiverem outorga, deverão ser comunicados a regularizarem a situação do empreendimento e ao atendimento à Lei de Segurança de Barragens. No entanto, a inserção dessas barragens no SNISB somente poderá ser feita após a emissão de outorga. Portanto, a ideia inicial de realizar um ato convocatório para o cumprimento da Legislação de Segurança de Barragens, como estava previsto inicialmente, deixa de ter sentido, pois sem a Outorga não há possibilidade de fazer o cadastramento do empreendimento. A título de exemplo, existem casos de barramentos antigos que perderam a sua função (antigas PCHs, por exemplo) em que não há outorga (falta de interesse do proprietário), mas também não foram descomissionadas.

A experiência de implantação manual das informações com poucas barragens mostraram as dificuldades que já se antevia no trato do universo dos empreendimentos existentes no Estado de São Paulo. Os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo DAEE caminham no sentido da implementação da Lei de Segurança de Barragens de forma sistêmica e o mais automatizada possível, utilizando todas as facilidades tecnológicas que permitam tornar o processo mais efetivo face às limitações de recursos e o elevado número de barragens que serão objetos de fiscalização.

No âmbito do PROGESTÃO, para avançar na temática, além das oficinas gerais a SSRH articulou duas reuniões no decorrer de 2016:

- 24 de agosto

Participantes: SSRH; DAEE e CETESB – entidades fiscalizadoras responsáveis pelo cumprimento da meta; SEM e SABESP – convidados.

Pautada a metodologia a ser adotada para o levantamento das informações necessárias para compor a base de dados nos moldes indicados pela ANA.

- 20 de setembro

Participantes: ANA; DAEE; CETESB; SABESP; SSRH.

Realizada em sistema de videoconferência, foi abordada e esclarecida por técnicos de São Paulo a situação do cadastro de barragens no estado, previsão e possibilidades de trabalho até o final de 2016; a corresponsabilidade do estado enquanto fiscalizador; quais os atores empreendedores do estado. Na oportunidade foram esclarecidas, pelos técnicos da ANA, várias dúvidas e questionamentos.

Os diálogos foram importantes para a exposição, discussão e amadurecimento de questões como, por exemplo, a corresponsabilidade do estado no tocante à determinada barragem a partir do momento em que se efetua a fiscalização, mesmo que apenas documental. A preocupação foi pontuada pelos técnicos de São Paulo, considerando que na maioria das vistorias os profissionais não têm como assegurar as condições de total estabilidade das instalações. Foi exposto o entendimento de que além de verificar o cumprimento das recomendações constantes no Relatório de Inspeções de Barragens, o fiscalizador deve solicitar as correções indicadas nos relatórios de inspeção elaborados pelos empreendedores e constatadas durante as vistorias.

A ANA enfatizou a autonomia do estado para definir o formato de fiscalização a ser adotado. Com relação à fiscalização realizada pela ANA, não necessariamente a Agência indica as medidas ou soluções de engenharia para a correção das anomalias, o Plano de Segurança é de responsabilidade do empreendedor, cabendo ao agente fiscalizador à verificação quanto à implantação do Plano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

A troca de experiências sobre fiscalizações entre ANA e o Estado contou, inclusive, com a participação do Sr. Josimar Oliveira, coordenador das fiscalizações nas barragens de responsabilidade da ANA. A fiscalização documental e *in loco*, necessidades de vistorias, planejamento e cronograma para fiscalizações, possibilidades de contratação de consultoria ou de painel de especialistas, licitação denominada “credenciamento”, entre outros itens, foram abordados. A abordagem da temática foi rica, mas ficou claro que as realidades são muito diferentes e, em São Paulo, contando-se com o corpo técnico atual e considerando a extensão e complexidade da gestão no estado, a atuação dos fiscalizadores para viabilizar o complemento do cadastro e classificação das barragens, no formato solicitado pela ANA, necessita de muitos avanços.

Outra questão que mereceu aprofundamento foi quanto ao empreendedor responsável pelo preenchimento dos formulários sobre as barragens. Considerando que tanto a Lei da Política Nacional de Segurança de Barragens, como as Resoluções do CNRH sobre o tema e a Portaria DAEE 3907/2015, definem o empreendedor como “agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade”, foi definido que em São Paulo o empreendedor responsável pelas informações será, prioritariamente, o operador da barragem e, na falta deste, o agente com direito real sobre as terras será acionado.

Aos empreendedores cabem desafios como análise econômica, tecnologia em segurança de barragens, capacitação, entre outras iniciativas com vistas à adequação ao SNISB. Por vezes a adequação à legislação passará pela análise de uma nova realidade hidrológica visto que existem instalações que tiveram todo o seu entorno modificado. À comunidade científica cabe criar, estudar e trabalhar alternativas para o aprimoramento da atuação voltada à segurança de barragens.

A seguir, estão elencadas algumas ações que demonstram o esforço do estado para o avanço na temática e o atendimento, dentro das possibilidades dos órgãos fiscalizadores, à Meta 1.5 do PROGESTÃO:

Cadastro de barragens

Conforme solicitado pela ANA, com vista a colaborar com a construção e implementação do SNISB, foram indicados para participarem da etapa de testes do Sistema, Diego Monteiro - representando o DAEE e Eduardo Mazzolenis de Oliveira - representando a CETESB.

Também em atendimento à solicitação da Agência, os órgãos fiscalizadores de São Paulo designaram os profissionais que terão acesso ao SNISB, via WEB, para manutenção das informações, como segue:

DAEE:

- Carlos Alberto de Oliveira: carloscth@uol.com.br, 11 3039 3167,
- Luiz Antônio da Cunha Rinaldi: luiz.rinaldi@gmail.com, 11 3039 3161.

CETESB:

- Marcos Antônio Veiga de Campos: mavcampos@sp.gov.br, 3133-3304,
- Eduardo Mazzolenis de Oliveira: eduliveira@sp.gov.br, 3133-4176,
- Luiza Hisae Yamashita: lyamashita@sp.gov.br, 3133-3611,
- Maria Heloisa P. L. Assumpção, mhassumpcao@sp.gov.br, 3133-3917.

Até o dia 23/03/2017 o DAEE viabilizou a transferência para ANA de 3 registros das barragens da SABESP e, através da contratação da empresa Hidrostudio (como já exposto), estão sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

complementados e afinados os registros de cerca de 14.000 barramentos cadastrados para encaminhamento ao SNISB.

A CETESB concluiu, após nova avaliação em suas Agências Ambientais (incluindo as estações de tratamento de efluentes industriais), que o Estado de São Paulo possui somente uma barragem de acumulação de resíduos industriais, com licença ambiental, que se enquadra na PNSB. Tal barragem foi devidamente cadastrada no SNISB. Quanto ao cadastramento no Risk Manager (conforme orientado no Informe Progestão 05), várias tentativas foram efetuadas e, em vista dos insucessos, o cadastro foi bloqueado. De acordo com os técnicos da ANA, responsáveis pelo acompanhamento da meta I.5, a equipe da Agência está trabalhando para resolver o problema.

Contratações de consultorias com vistas à Implementação da Lei Federal nº 12.334/10

- 1) Contratação da empresa “Hidrostudio Engenharia” tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia consultiva com vistas a adequar a base de dados sobre as barragens, efetuar levantamentos em campo, desenvolver inventário das informações e treinar técnicos no âmbito de um plano de segurança de barragem para o estado de São Paulo. O contrato nº 2016/21/00135.1, no valor de R\$ 1.418.000,00, tem um prazo de execução de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato em 25 de novembro de 2016.

Para consulta detalhada, o contrato e o cronograma físico e financeiro encontram-se anexados a esse documento (Anexo 9).

- 2) Em fase de análise do agente técnico para aprovação e liberação de assinatura de contrato junto à instituição financeira, conta-se com o projeto intitulado “Determinação do Índice de Regularização Hídrica em função dos espelhos d’água do Estado de São Paulo - Fase 1 (UGRHI 8 e UGRHI 12 a 22)”.

Empreendimento FEHIDRO, com o código 2016-CORHI-163, o projeto tem como tomador o DAEE. O objetivo é localizar todos os espelhos d’água com volumes superiores a 3000 m³ para determinação do Índice de Regularização para o cálculo da densidade destes barramentos com vistas à orientação de futuras fiscalizações.

Formação com vistas à multiplicação

A capacitação é essencial para o aprimoramento do estado na atuação para a segurança de barragens. Com vistas à formação e disseminação de conhecimento no âmbito do estado, foi viabilizada a participação de técnicos do estado em eventos que abordaram o tema, destacamos:

Curso Segurança de Barragens

02 de julho/12 a 06 de março/13 - Carga horária de 320 horas

Promoção: ANA

Participante: Noboru Minei (DAEE)

Curso Segurança de Barragens

08 de abril/13 a 28 de março/14 - Carga horária de 320 horas

Promoção: ANA

Participante: Maria Heloisa P. L. Assumpção (CETESB)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Oficina Progestão de Intercâmbio sobre Segurança de Barragens

17 e 18 de março/2016 – São Paulo/SP

Promoção: ANA

Participantes: Técnicos de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Sergipe, Ceará, Distrito Federal e Bahia.

Curso - Inspeção e Segurança de Barragens

Carga horária 32 horas presenciais e 16 horas EaD - 2016

Promoção: ANA

Participante: Noboru Minei (DAEE)

Oficina dos Fiscalizadores da Segurança de Barragens

27 e 28 de junho – Brasília/DF

Promoção: ANA

Participante: Noboru Minei (DAEE), Eduardo Mazzolenis (CETESB)

Treinamento sobre Metodologia Simplificada para Definição da Mancha de Classificação do Dano Potencial Associado (DPA) da Barragem

29 e 30 de junho – Brasília/DF

Promoção: ANA

Participantes: Blas Marçal Sanches, Alexandre Liazi (DAEE)

Oficina sobre Segurança de Barragens

17 de outubro – DAEE/CTH – São Paulo/SP

Promoção: ABRH

Participantes: aproximadamente 15 técnicos representantes da ANA, DAEE, SABESP, SEM, SSRH, CETESB.

Curso realizado pelo DAEE para Capacitação em Segurança de Barragens

Realização de curso, programado e coordenado pelo Centro Tecnológico de Hidráulica e Recursos Hídricos do DAEE, com disponibilização de 400 vagas em todo o estado, sendo realizado em sete municípios, garantindo-se a abrangência de todo o estado. Semipresencial e gratuito, o curso teve início em setembro de 2016 com previsão de término em 20 meses em sua Primeira Fase. O objetivo é que, posteriormente, seja oferecida a Segunda Fase da Capacitação com vistas a maior aprofundamento do tema, formação de corpo técnico e de profissionais.

O curso é voltado especialmente aos técnicos do DAEE e CETESB envolvidos na fiscalização de segurança de barragens, mas aberto também a técnicos do serviço público que atuam em setores relacionados aos recursos hídricos (agricultura, saneamento e meio ambiente), em Agências de Bacias, Agências Reguladoras de Saneamento, Associações Regionais e Federações de Municípios e de Secretarias de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Anexo folder, lista dos inscritos, cronograma das aulas da primeira fase do curso e apresentações trabalhadas em aulas (Anexos de 10 a 13).

Os técnicos para contato pela Meta:

- Yvone de Faria Lemos – DAEE, (11) 3039-3235, yvone.lucca@gmail.com,
- Eduardo Mazzolenis de Oliveira – CETESB, (11) 3133-4176, eduoliveira@sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2016

A primeira certificação do PROGESTÃO em São Paulo ocorreu em 2015 com vista ao cumprimento da Meta II.1 - Definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual, único resultado a ser computado para a referida certificação.

Considerando a Deliberação CRH nº 173, de 22 de abril de 2015, aprovando o quadro de Metas a serem alcançadas no âmbito do programa, foi viabilizado, no mesmo ano, o primeiro repasse de recursos para o Estado. Especificamente para o recebimento dos valores foi aberta conta bancária em nome da SSRH, intitulada PROGESTÃO, no Banco do Brasil - 001, Agência 1897-X, Conta Poupança nº 18297-4 (vinculada à conta corrente de mesmo número e agência).

Em 18 de agosto de 2015, foi aprovada a Deliberação CRH nº 176/15 destinando integralmente os recursos financeiros advindos da primeira parcela do PROGESTÃO à SSRH para apoiar a contratação de prestação de serviços para a reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

O FEHIDRO, criado pela Lei nº 7.663/91, tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações correspondentes. Seu funcionamento envolve a participação de várias instâncias e entidades como, por exemplo, o CRH, os Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado, o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, entre outras instituições que atuam direta ou indiretamente no SIGRH.

Segundo avaliação dos envolvidos no funcionamento do FEHIDRO, incluindo-se os interessados na obtenção dos recursos financeiros e os demais atores, os procedimentos e a operação do Fundo demandam urgente reformulação com o objetivo de tornar o Fundo mais eficiente em termos da aplicação dos recursos e aperfeiçoar sua logística, tornando-o mais ágil e acessível, simplificando os procedimentos e aumentando a flexibilidade de sua operação.

Para desenvolver o projeto, em 30 de dezembro de 2015, foi celebrado o contrato Nº 006/2015, com vigência até 30/06/2017, entre a SSRH e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV, para prestação de serviços técnicos especializados com vistas à proposição de reestruturação do FEHIDRO, abrangendo os aspectos operacionais, as recomendações de ajustes no sistema informatizado de controle das operações, o aperfeiçoamento de aspectos legais e normas de funcionamento, bem como a proposição de estratégia de implantação da reestruturação objetivando a melhoria da eficiência dos processos envolvidos e da aplicação dos recursos movimentados pelo Fundo (Anexo 14 - publicação do Extrato do Contrato - Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 05 de janeiro de 2015, página 56).

O Valor total do contrato é de R\$ 1.180.000,00, desta forma, o repasse do valor relativo ao PROGESTÃO, R\$ 750.000,00, representa aproximadamente 63% do total da contratação. Em 2016 foram efetuados três pagamentos, através de transferências bancárias, à FCAV de acordo com a entrega de produtos, conforme Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços apresentadas (Anexo 15), a saber:

- 1) Data da transferência: 17/03/2016
Valor: R\$ 118.000,00
NF nº 00192494, de 18 de fevereiro de 2016, referente à entrega do Resumo dos resultados do workshop de abertura dos trabalhos e eventuais ajustes no Plano de Trabalho.
- 2) Data da transferência: 05/05/2016
Valor: R\$ 177.000,00
NF nº 00195430, de 18/04/2016, referente à entrega do Diagnóstico da Situação atual do FEHIDRO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

3) Data da transferência: 09/11/2016

Valor: R\$ 177.000,00

NF nº 00199617, de 18/07/2016, referente à entrega do Projeto de Reestruturação do FEHIDRO.

Anexamos os extratos mensais da conta bancária do PROGESTÃO (Anexos 16 e 16A) e salientamos que, além das transferências citadas acima constam, nos dias 18 e 24 de outubro de 2016, depósitos nos valores de R\$ 12.558,45 e R\$ 14.113,09 que foram efetuados à revelia dos responsáveis pela conta. Uma vez verificado que os valores eram referentes a dois boletos, relativos à cobrança pelo uso da água, emitidos pelo DAEE ao Comando da Aeronáutica – Escola de Especialista de Aeronáutica que efetuou o depósito por engano na conta do PROGESTÃO, os valores foram corrigidos e, em 31 de janeiro de 2017, foi efetuada transferência no total de R\$ 27.218,17 para a conta da UGRHi 2 – Paraíba do Sul, uma vez sendo este o destino correto dos valores.

Os relatórios referentes à contratação da FCAV, as reuniões de trabalho, o plano de trabalho e o diagnóstico do Fehidro estão disponíveis em:

www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/reestruturacaodofehidro.

A seguir sintetização dos valores gastos/transferidos e o saldo dos recursos Progestão no ano de 2016.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	2015	2016	TOTAL
Diárias			
Passagens			
Material de consumo			
Aquisição de equipamentos e material permanente			
Contratação de pessoal			
Contratação de estudos e projetos		472.000,00	472.000,00
Contratação de planos e estudos de bacias hidrográficas			
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica			
Despesas realizadas com comitês e CERH			
Ações de capacitação e treinamento			
Serviços de informática			
Realização de eventos			
Outras despesas			
TOTAL DAS DESPESAS	----	472.000,00	472.000,00
Parcela Progestão transferida no ano	750.000,00	----	750.000,00
Valor depositado erroneamente (posteriormente estornado)		26.671,54	26.671,54
Saldo Conta Corrente até 31/12/2016		278.000,00	278.000,00
Rendimentos obtidos ao final de cada ano	----	42.781,01*	42.781,01
SALDO PROGESTÃO	750.000,00		347.452,55

*Somatória dos valores mensais de reajuste monetário e juros.

Conforme solicitado segue (Anexo 17) “Planilha dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO”, de acordo com modelo disponibilizado pela ANA.